



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 740 - Quinta-feira, 14 de março de 2024

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.399, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a desafetação dos ELUPs (Espaços Livres de Uso público), matriculados sob n.º.11888 e 11889 e autoriza o Poder Executivo Estadual a doá-las ao Estado de Mato Grosso do Sul para a construção da sede própria do Corpo de Bombeiros Militar, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas as matrículas 11.888 e 11.889, ELUPs (Espaços Livres de Utilização Pública) “B” e “C”, com áreas de 3.783,56m² e 1.060,92m², respectivamente, registradas no 1º. Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos e Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo, autorizando o Poder Executivo Municipal a doá-las ao Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno.

Art. 2º - A doação tem por finalidade a construção da sede própria do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - O Estado de Mato Grosso do Sul deverá manter a finalidade da doação disposta no art. 2º, sob pena de reversão dos imóveis doados ao Patrimônio Municipal, caso não se cumpra a finalidade no prazo de 5 (cinco) anos contados da publicação da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de março de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL